



**LEI Nº 681/2018 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Estado do Ceará

Câmara Municipal de Forquilha

Prot. Nº 1702

Fis. Nº 910

Data: 02/12/2018

Glucinda Pereira

Funcionário

Dispõe sobre a denominação de ruas da  
vila de Rasteira e dá outras providências.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHA, Estado de Ceará, no uso de suas atribuições legais aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada RUA FRANCISCO OLIVEIRA RODRIGUES a rua localizada na vila de Rasteira, que se inicia ao oeste de coordenada 363.236.082E e 9.573.401.531N, próximo à CE 362, sentido Forquilha/Santa Quitéria (lado esquerdo), medindo 570 (quinhentos e setenta) metros de comprimento e 6 (seis) metros de largura, com seguimento até o Riacho Olho D'água, ao leste, zona rural de coordenada 363.774.450E e 9.573.483.900N, confinando ao norte como a propriedade de Antônio Pio Fernandes e, ao sul, confinando com a propriedade do espólio de José Rodrigues de Alencar.

ds

**Art. 2º.** Fica denominada RUA MANOEL RODRIGUES DO NASCIMENTO a rua localizada na vila de Rasteira, que se inicia ao norte de coordenada 363.281.911E e 9.573.381.575N, na rua Francisco Oliveira Rodrigues, medindo 90 (noventa) metros de comprimento e 6 (seis) metros de largura, com seguimento até a propriedade de Antônio Lourival de Vasconcelos, ao sul, zona rural de coordenada 363.329.940E e 9.573.342.140N, confinando ao leste com a Capela Santa Luzia e com a propriedade do espólio de José Rodrigues de Alencar e, ao oeste, confinando com a propriedade do espólio de José Rodrigues de Alencar.

**Art. 3º.** Fica denominada RUA FRANCISCO HÉLIO RODRIGUES DUARTE a rua localizada na vila de Rasteira, que se inicia ao norte de coordenada 363.313.151E e 9.573.421.489N, na rua Francisco Oliveira Rodrigues, medindo 25 (vinte e cinco) metros de comprimento e 6 (seis) metros de largura, com seguimento até a travessa Manoel Rodrigues do Nascimento, ao sul, com a zona rural de coordenada 363.311.703E e 9.573.395.560N, confinando ao leste com a propriedade do espólio de José Rodrigues de Alencar e, ao oeste, confinando com a Capela Santa Luzia.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DEP. CESÁRIO BARRETO LIMA, 33º aniversário de  
Emancipação Político – Administrativa, em 03 de dezembro de 2018.

  
GERLÁSIO MARTINS DE LOIOLA  
PREFEITO MUNICIPAL